

Lei Municipal nº 1.839, de 31 de janeiro de 2022.

“Altera parcialmente os anexos I e II, da Lei Municipal 1.678, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Altera parcialmente os anexos I e II, da Lei Municipal n. 1.678, de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o regime especial de plantão e de sobreaviso aos servidores públicos municipais que prestam seus serviços no Hospital da Criança Ermina Evangelista e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I			
HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA			
Plantões - 12 horas - CARGO MÉDICO - SEGUNDA A SÁBADO			
CARGO	PLANTÕES		
	Plantão Diurno		Plantão Noturno
MÉDICO	R\$	927,45	R\$ 1.172,55

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
Plantões - 12 horas - CARGO MÉDICO - SEGUNDA A SEXTA			
CARGO	PLANTÕES		
	Plantão Diurno		Plantão Noturno
MÉDICO	R\$	927,45	R\$ 1.172,55

ANEXO II			
HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA			
Plantões - 12 horas - CARGO MÉDICO - DOMINGOS E FERIADOS			
CARGO	PLANTÕES		
	Plantão Diurno		Plantão Noturno
MÉDICO	R\$	1.031,27	R\$ 1.268,73

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
Plantões - 12 horas - CARGO MÉDICO - SÁBADOS E DOMINGOS			
CARGO	PLANTÕES		
	Plantão Diurno		Plantão Noturno
MÉDICO	R\$	1.017,41	R\$ 1.282,59

Art. 2º – O valor dos vencimentos dos funcionários públicos municipais ocupantes do cargo de “médico”, contratados para prestarem seus serviços na Unidade referência para a COVID-19, neste Município, será aquele constante na tabela abaixo.

UNIDADE REFERÊNCIA PARA A COVID-19		
Plantões 7 horas diárias		
CARGO	PLANTÕES	
	Diurno	Noturno
MÉDICO	R\$ 1.087,50	-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022, podendo os demais reajustes nacionais serem incorporados mediante Decreto expedido pelo Prefeito Constitucional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de janeiro de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



